



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO DE AUDITORIA 007-A/2017

Unidades auditadas: Câmpus Pelotas

Área: Gestão de suprimento de bens e serviços

Objeto da auditoria: Adesão a atas de registro de preços (carona)

Período: 11/10/2017 a 02/01/2018

Nº da ação no PAINT/2017: 4.2

Ordem de Serviço: 007/2017

Memorando(s) emitido(s): Mem. IF-AUDIN/N.141/2017, IF-AUDIN/N.148/2017, IF-AUDIN/N.170/2017 e IF-AUDIN/N.181/2017

Memorando(s) recebido(s): Mem. PL-DEAD/N.136/2017, PL-DEAD/N.139/2017, PL-DIRGER/N.248/2017 e PL-DIRGER/N.259/2017

Solicitações de Auditoria: 007-A/2017, 007-C/2017

Volume de recursos auditados: R\$ 40.073,02 (Quarenta mil, setenta e três reais e dois centavos)

1 INTRODUÇÃO

A realização desta auditoria teve como objetivo geral avaliar os aspectos formais e legais da adesão a processos licitatórios na modalidade de pregão eletrônico (SRP), conhecida como “carona”.

O trabalho partiu da análise da legislação pertinente ao tema, mais especificamente o Decreto n. 7.892/2013, a Instrução Normativa n. 5/2014 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) e a Instrução de Serviço n. 08/2015 da Pró-reitoria de Administração e de

Planejamento (PROAP) e, de forma complementar, a Lei n. 10.520/2002, a Lei n. 8.666/1993, o Decreto n. 5.450/2005, a Instrução Normativa n. 4/2014-SLTI e a Instrução de Serviço Conjunta n. 01/2015 da PROAP/Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI).

Além das legislações citadas, os procedimentos incluíram a elaboração de um *checklist* que contemplou itens exigidos pela legislação aplicável ao tema analisado. O uso desse instrumento possibilitou que os processos fossem verificados sob os mesmos parâmetros, ou seja, dando uniformidade aos procedimentos adotados.

1.1 Objetivos

Conforme o Programa de Auditoria n. 007/2017, os objetivos específicos do trabalho foram:

- a) identificar o cumprimento do *caput* do art. 22 do Decreto n. 7892, de 23 de janeiro de 2013 e art. 5º e art. 11 da Instrução de Serviço (IS) n. 08/2015-PROAP;
- b) verificar a existência de consulta ao órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, conforme §1º do art. 22 do Decreto n. 7892/2013 e inciso IX da IS n. 08/2015-PROAP;
- c) verificar a existência de consulta ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, conforme §2º do art. 22 do Decreto n. 7892/2013 e inciso X da IS n. 08/2015-PROAP;
- d) verificar a observância do cumprimento do prazo de noventa dias após a autorização do órgão gerenciador para efetivar a aquisição, conforme §6º do art. 22 do Decreto n. 7892/2013;
- e) verificar se o órgão gerenciador da ata de registro de preços aderida é órgão ou entidade da administração federal, conforme §8º do art. 22 do Decreto n. 7892/2013 e art. 13 da IS n. 08/2015-PROAP;
- f) verificar se houve consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), emissão de Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas (CNDT) e demais condições de habilitação do fornecedor no momento da formalização da adesão ao registro de preços;
- g) verificar se a instrução do processo ocorreu conforme o inciso XII e o inciso XIII da IS n. 08/2015-PROAP;
- h) verificar se o processo foi revisado e aprovado pela Diretoria de Planejamento (DIPLAN)/PROAP, conforme o art. 6º e o art. 7º da IS n.08/2015-PROAP.

1.2 Escopo

O escopo do trabalho limitou-se à análise dos processos de carona ocorridos no âmbito da

Instituição, realizados no ano de 2016.

2 HISTÓRICO E ANÁLISE

Em 20/10/2017, por meio do Mem. IF-AUDIN/N.º141/2017, a unidade auditada foi informada sobre a abertura dos trabalhos de auditoria sobre adesão a atas de registro de preços, ocasião em que recebeu, em anexo ao memorando supramencionado, a SA N. 007-A/2017 solicitando:

1. Disponibilizar relação dos processos de adesão a atas de registro de preços realizados pelo câmpus no exercício de 2016, mencionando n. do processo, n. da adesão, objeto, valor total, n. da Nota de Empenho (NE), data da Nota de Empenho e favorecido, conforme modelo a seguir:

Câmpus / Reitoria	Nº do processo	Nº da adesão ao RP	Objeto	Valor R\$	Nº da NE	Data da NE	Favorecido Razão Social e CNPJ

2. Informar se a unidade cumpre com o disposto na Instrução de Serviço n. 08/2015-PROAP.

Em resposta, a unidade auditada encaminhou o Mem. PL-DEAD/N.º136/2017 com as informações solicitadas, conforme segue:

- processo n. 23206.000109/2016-10, referente ao pregão n. 07/2016, o qual tem como objeto a contratação de serviço de acesso à internet banda larga sem fio, com velocidade média de 1MBS, com fornecimento de modem USB em comodato, pacote mensal de volume de dados mínimos de 2GB, pelo período de 12 meses, no valor de R\$ 5.988,00, conforme a nota de empenho 2016NE800223, de 01/04/2016, em favor de Telefônica do Brasil S.A. CNPJ: 02.558.157/0001-62;

- processo n. 23206.002574/2016-87, referente ao pregão n. 36/2016, que tem como objeto a contratação de serviço de agenciamento de viagens para voos internacionais e domésticos não atendidos pelas companhias aéreas credenciadas, no valor de R\$ 24.515,00, conforme as notas de empenho 2016NE800930, 2016NE800932 e 2016NE800933, de 29/12/2016, em favor de Trips Passagens e Turismo LTDA. CNPJ: 00.013.698/0001-80;

- processo n. 23206.001052/2016-68, referente ao pregão n. 17/2016, que tem como objeto a aquisição de leitor de código de barras, no valor de R\$ 2.168,00, conforme a nota de empenho 2016NE800379, de 21/07/2016, em favor de DCSA Suprimento de Informática LTDA. CNPJ: 12.207.927/0001-86; e

- processo n. 23206.001783/2016-11, referente ao pregão n. 25/2016, que tem como objeto

a aquisição de madeira elétrica, no valor de R\$ 8.283,33, conforme as notas de empenho 2016NE800550 e 2016NE800551, de 28/09/2016 em favor de Luciana de Oliveira de Vasconcelos e Cia. Ltda. CNPJ: 02.936.146/0001-79.

Ao proceder à análise das informações apresentadas pela unidade auditada, observou-se a falta de completude na resposta encaminhada à Unidade de Auditoria Interna (AUDIN) no que diz respeito ao processo n. 23206.002574/2016-87, em que os empenhos de números 2016NE800938, 2016NE800939, 2016NE800944 e 2016NE800948 não integraram a resposta contida no anexo do Mem. PL-DEAD/N.º136/2017. Também, o valor informado para o citado processo foi de R\$ 24.515,00, referente ao preço médio obtido por meio de pesquisas de preços, não representando o valor contratado de R\$ 23.633,67. Destaca-se, ainda, que as informações prestadas à Unidade de Auditoria Interna devem possuir tempestividade e completude, de acordo com o item 2 da Portaria IFSul n. 2834/2013.

No referido memorando, a Chefe do Departamento de Administração do Câmpus Pelotas informou que o câmpus realiza seus processos de adesão a atas de registro de preços conforme a Instrução Normativa n. 08/2015 da PROAP.

Na sequência do trabalho, em 31/10/2017, a AUDIN solicitou, por meio da SA n. 007-C/2017, os processos informados para que fosse realizada a análise, conforme previsto no programa de auditoria. Para tanto, foi aplicado o *checklist*, conforme o modelo que segue:

Câmpus		
Objeto		
Nº do Processo	Nº da adesão ao RP	Nº da NE / Valor R\$ / Data
Favorecido Razão Social / CNPJ		
Órgão Gerenciador do Registro de Preços		

Descrição	Sim	Não	Não se Aplica
1. Processo administrativo está formalizado, devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, <i>caput</i> , da Lei nº 8.666/93)			
2. Documento de solicitação/requisição do objeto, devidamente assinado por responsável/requisitante contendo as devidas justificativas da sua necessidade (art. 3º, I da Lei nº 10.520/02; arts. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto 5.450/05; art. 2º, da IS n. 08/2015-PROAP)			
3. Pesquisa de preços, composição do preço médio e a comprovação da vantajosidade para a administração (art. 1º, IN nº 5/14 – SLTI; arts.5 e 11 da IS n.08/15-PROAP)			

4. Solicitação de adesão ao órgão gerenciador da ata de registro de preços (art. 22, §1º do Decreto nº7892; e art. 4º, IX da IS n.08/2015-PROAP)			
5. Autorização de adesão por parte do órgão gerenciador da ata de registro de preços (art. 22, §6º do Decreto nº7892; e art. 4º, IX da IS n.08/2015-PROAP)			
6. Consulta ao fornecedor para manifestação sobre o interesse em fornecer os bens nos valores registrados preços (art. 22, §2º do Decreto nº7892; e art. 4º, X da IS n.08/2015-PROAP)			
7. Concordância do fornecedor e interesse em fornecer os bens nos valores registrados preços (art. 22, §2º do Decreto nº7892; e art. 4º, IX da IS n.08/2015-PROAP)			
8. Cumprimento do prazo de noventa dias após a autorização do órgão gerenciador para efetivar a aquisição dos bens (art. 22, §6º do Decreto nº7892)			
9. O órgão gerenciador da ata de registro de preços aderida é órgão ou entidade da administração federal (art. 22, §8º do Decreto nº7892; art. 13 da IS n. 08/2015-PROAP)			
10. Consulta ao SICAF, CNDT e demais condições de habilitação do fornecedor no momento da adesão ao registro de preços (art. 4º, XI da IS n.08/2015-PROAP)			
11. Processo revisado e aprovado pela DIPLAN (arts. 6º e 7º, da IS N.08/2015 – PROAP)			

Da análise dos itens do *checklist* foram evidenciados os pontos a seguir expostos.

a) Processo 23206.000109/2016-10

A justificativa para a aquisição do objeto encontra-se insuficiente. Constatou-se, ainda, que o processo contraria o estipulado no Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), uma vez que o Documento de Oficialização de Demanda (DOD) não foi providenciado. No tocante à pesquisa de preços, as comprovações de preço médio e de vantajosidade encontram-se insuficientes, pois, da pesquisa realizada com quatro fornecedores, foram obtidos dois preços de mercado, apesar de a IN n. 05/2014 - SLTI, art. 2º, §5º, admitir, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, pesquisas com menos de três preços (fornecedores). O documento de autorização para empenho não foi localizado, ainda que exista, no processo, carimbo de conferência pela DIPLAN/PROAP.

De acordo com o constante no processo, não há observações a serem feitas em relação aos demais itens do *checklist*.

b) Processo 23206.002574/2016-87

Não consta, no processo, a Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas. O documento de autorização para empenho não foi localizado, ainda que exista, no processo, carimbo de conferência pela DIPLAN/PROAP.

De acordo com o constante no processo, não há observações a serem feitas em relação aos demais itens do *checklist*.

c) Processo 23206.001052.2016-68

O processo apresenta falha de formalização, uma vez que, das 47 páginas integrantes do processo, 44 foram numeradas e 36 foram numeradas e rubricadas. A justificativa para a aquisição do objeto encontra-se insuficiente. Constatou-se, ainda, que o processo contraria o estipulado no PDTI, pois o DOD não foi providenciado. O documento de autorização para empenho não foi localizado, ainda que exista, no processo, carimbo de conferência pela DIPLAN/PROAP.

De acordo com o constante no processo, não há observações a serem feitas em relação aos demais itens do *checklist*.

d) Processo 23206.001783.2016-11

O processo apresenta falha de formalização, uma vez que das 83 páginas integrantes do processo, 56 foram numeradas, restando, dessa forma, 27 páginas sem numeração. Referente à justificativa acerca da necessidade de uso do equipamento solicitado, constatou-se a sua insuficiência, por não externar a necessidade do uso e, ainda, evidenciou-se a alteração do quantitativo do pedido. Nas páginas 45 e 49, as quais apresentam troca de *e-mails* entre servidores do IFSul e da Universidade Federal de Santa Maria, fica constatada a incapacidade de se conceder as 6 unidades solicitadas inicialmente. A partir desse fato, foi emitido novo ofício adequando a necessidade ao quantitativo disponível no pregão eletrônico n. 154/2016 (SRP).

A vantajosidade para a administração, amparada na pesquisa de preços, encontra-se imprecisa, pois os componentes do preço médio consideraram cotações de bens com capacidade inferior à necessidade (20L) e orçamentos sem especificação de capacidade. Não consta no processo a Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas. O documento de autorização para empenho não foi localizado, ainda que exista, no processo, carimbo de conferência pela DIPLAN/PROAP.

De acordo com o constante no processo, não há observações a serem feitas em relação aos demais itens do *checklist*.

2.1 Análise dos controles internos (do processo de adesão)

Após verificação, observou-se que os quatro processos analisados foram enviados para análise e parecer a partir dos memorandos da Coordenadoria de Compras encaminhados à Diretoria de Planejamento da Pró-reitoria de Administração e de Planejamento, em atendimento ao disposto no art. 6º da IS n. 08/2015-PROAP. Essa etapa garante a segregação de funções em nível de supervisão pelo órgão central, externo ao câmpus, conforme estabelece o art. 15 do Estatuto do IFSul:

cabendo-lhe a administração, coordenação e supervisão de todas as atividades da Autarquia.

Entretanto, não foi evidenciada nos processos autorização expressa para o trâmite dos processos, por parte da DIPLAN/PROAP, contrariando assim o disposto no art. 7º da IS n. 08/2015-PROAP.

Destaca-se que esses documentos, em que se solicita análise e parecer, não foram produzidos no sistema institucional de memorandos, gerados a partir da intranet. Os documentos foram identificados como próprios da Coordenadoria de Compras. Em contato telefônico, realizado no dia 22/11/2017 às 11h45min com a Coordenadora de Compras, à época, foi informado que a Coordenadoria utilizava dois sistemas para emissão de memorandos, quais sejam o institucional, através da intranet, com número sequencial, e outro, através do *Word*, com o controle de numeração manual e paralelo.

Ainda que exista um controle paralelo sobre a emissão de memorandos produzidos fora do sistema, resta fragilizada a comunicação, já que existindo falhas no controle, poderá haver documentos com numerações idênticas e assuntos diferentes. Além disso, mostra-se ineficiente o controle paralelo ao se considerar que a Instituição utiliza sistema de memorandos eletrônicos salvos em banco de dados de fácil rastreamento e que geram numeração sequencial, o que traz agilidade e segurança ao processo.

Por fim, evidencia-se a fragilidade nas etapas dos processos em relação aos seus controles internos quando confrontados com os normativos vigentes. Tais fragilidades estão relacionadas à falta de justificativas robustas que demonstrem a necessidade da aquisição dos bens e serviços; à composição de preços médios com falhas em relação aos referenciais, sejam estes de características ou insuficiência de cotações sem aprovação da autoridade superior; a aquisições de bens e serviços de tecnologia da informação sem que seja feito o DOD, conforme estabelece o PDTI da Instituição; a fragilidades na consulta à habilitação dos fornecedores, sem que se consultasse o Tribunal Superior do Trabalho em relação à CNDT e, ainda, problemas de aderência por parte da Pró-reitoria de Administração e de Planejamento quanto ao cumprimento das disposições oriundas da própria Pró-reitoria.

3 ACHADOS DE AUDITORIA

3.1 CONSTATAÇÃO

Existência de processo com justificativa de contratação e/ou aquisição insuficiente, não evidenciando sua real necessidade.

3.1.1 Critério

Art. 3º, I da Lei n. 10.520/2002; arts. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto 5.450/2005; art. 2º da IS n. 08/2015-PROAP.

3.1.2 Evidência

Processo n. 23206.000109/2016-10, pág. 4; Processo n. 23206.001783/2016-11, pág. 3.

3.1.3 Causa

Falha do requisitante, bem como de todas as instâncias que autorizaram o prosseguimento do processo sem conter justificativa da real necessidade de aquisição do serviço/objeto.

3.1.4 Manifestação do gestor

O Diretor-geral do Câmpus Pelotas manifestou-se nos seguintes termos:

Em relação as constatações nº 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4 o câmpus Pelotas não tem informações a acrescentar além das postas.

3.1.5 Análise da manifestação

A manifestação do gestor corrobora o achado de auditoria. Diante disso, mantém-se a constatação.

3.1.6 Recomendação

Recomenda-se à Direção-geral do Câmpus Pelotas que, doravante, determine à Diretoria de Administração e de Planejamento que observe a justificativa da real necessidade na contratação de bens e serviços, devolvendo os processos às áreas requisitantes nos casos necessários para correção ou complementação.

3.2 CONSTATAÇÃO

Existência de processo de aquisição de bens e/ou serviços relacionados à tecnologia da informação sem que tenha sido elaborado o Documento de Oficialização da Demanda.

3.2.1 Critério

Instrução de Serviço Conjunta n. 01/2015-PROAP/DTI; Instrução Normativa n. 04/2014-SLTI.

3.2.2 Evidência

Processo n. 23206.000109/2016-10 – serviços de acesso à internet; Processo n. 23206.001052/2016-68 – aquisição de leitora de código de barras.

3.2.3 Causa

Falhas no processo de aquisições; não observância da Instrução de Serviço Conjunta n.

01/2015-PROAP/DTI e da Instrução Normativa n. 04/2014-SLTI.

3.2.4 Manifestação do gestor

O Diretor-geral do Câmpus Pelotas manifestou-se nos seguintes termos:

Em relação as constatações nº 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4 o câmpus Pelotas não tem informações a acrescentar além das postas.

3.2.5 Análise da manifestação

A manifestação do gestor corrobora o achado de auditoria. Diante disso, mantém-se a constatação.

3.2.6 Recomendação

Recomenda-se à Direção-geral do Câmpus Pelotas que, ao proceder a aquisição de bens e serviços de tecnologia da informação, o faça mediante elaboração do Documento de Oficialização da Demanda (DOD).

3.3 CONSTATAÇÃO

Alteração, no decorrer do processo, do quantitativo de bens solicitados, o qual foi ajustado em razão da disponibilidade do item registrado.

3.3.1 Critério

Art. 3º, I da Lei n. 10.520/2002; arts. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto 5.450/2005; art. 2º da IS n. 08/2015-PROAP.

3.3.2 Evidência

Processo 23206.001783/2016-11: termo de referência da pág. 4, indicando 6 unidades; orçamentos págs. 8 e 12 indicando valor para 6 unidades; orientação por parte da UFSM para ajuste ao conteúdo do ofício n. 45/2016-DEAD (não incluso no processo), pág. 51 e ofício n. 46/2016-DEAD, pág. 47, que apresenta o quantitativo como de 5 unidades a serem adquiridas.

3.3.3 Causa

Falha de planejamento na aquisição de bens.

3.3.4 Manifestação do gestor

O Diretor-geral do Câmpus Pelotas manifestou-se nos seguintes termos:

Em relação as constatações nº 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4 o câmpus Pelotas não tem informações a acrescentar além das postas.

3.3.5 Análise da manifestação

A manifestação do gestor corrobora o achado de auditoria. Diante disso, mantém-se a constatação.

3.3.6 Recomendação

Recomenda-se à Direção-geral do Câmpus Pelotas que determine às áreas requisitantes que considerem a real necessidade dos bens ou serviços a serem adquiridos no planejamento das compras e contratações.

3.4 CONSTATAÇÃO

Existência de fragilidades na composição do preço médio, prejudicando a demonstração da vantajosidade da adesão para a administração.

3.4.1 Critério

Art. 1º da IN n. 5/2014 – SLTI; arts.5 e 11 da IS n.08/2015-PROAP.

3.4.2 Evidência

Processo n. 23206.001783/2016-11, consultado preço de bem sem especificação de capacidade, pág. 8, e consultado preço de bem com capacidade inferior ao estabelecido no termo de referência, pág. 13.

3.4.3 Causa

Falha na pesquisa de preços.

3.4.4 Manifestação do gestor

O Diretor-geral do Câmpus Pelotas manifestou-se nos seguintes termos:

Em relação as constatações nº 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4 o câmpus Pelotas não tem informações a acrescentar além das postas.

3.4.5 Análise da manifestação

A manifestação do gestor corrobora o achado de auditoria. Diante disso, mantém-se a constatação.

3.4.6 Recomendação

Recomenda-se à Direção-geral do Câmpus Pelotas que faça constar do processo de adesão a atas de registros de preços a explícita vantajosidade da contratação.

3.5 CONSTATAÇÃO

Não consta nos processos a Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas.

3.5.1 Critério

Art. 4º, XI da IS n.08/2015-PROAP

3.5.2 Evidência

Ausência de CNDT nos Processos n. 23206.002574/2016-87 e n. 23206.001783/2016-11

3.5.3 Causa

Falha na formalização do processo.

3.5.4 Manifestação do gestor

O Diretor-geral do Câmpus Pelotas manifestou-se nos seguintes termos:

Quanto a constatação 3.5, informamos que a consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF) passou a incluir a consulta à Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme é possível verificar na folha nº 54 do processo n. 23206.001783/2016-11 e folha 146 do processo n. 23206.002574/2016-87.

3.5.5 Análise da manifestação

Em que pese o gestor justificar que a consulta ao SICAF contém a Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas, a Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011, em seu art. 3º, incluiu no art. 29 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, inciso V, o qual exige a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Destaca-se que o SICAF é instrumento fornecido pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e contém a regularidade trabalhista, mas também traz o endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>, para consulta. Ademais, a Orientação Normativa n. 02, de 6 de junho de 2016, da Secretaria de Gestão (SEGES) do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, estabelece a utilização de listas de verificação nos processos de aquisição de bens e serviços, constantes dos anexos I e II. O anexo II, item 6, questiona se houve consulta a todas as listas oficiais que fornecem informações referentes às restrições para contratar com a Administração Pública, onde consta nos itens 6.1 – SICAF; 6.2 – CNDT; entre outros, restando evidenciado a necessidade de consulta à Justiça do Trabalho.

Cabe informar que, no desenvolvimento do trabalho, realizou-se pesquisa sobre o tema e foram encontradas situações em que empresas possuem declaração de regularidade perante o SICAF e de positiva para débitos trabalhistas na CNDT, tendo sido a declaração e a certidão extraídas no mesmo dia e com diferença de minutos. Esses documentos encontram-se junto aos papéis de trabalho. Diante do exposto e com o objetivo de resguardar a administração, mantém-se o ponto.

3.5.6 Recomendação

Recomenda-se à Direção-geral do Câmpus Pelotas que, na fase antecedente ao empenho, determine a consulta ao SICAF e à CNDT e que estes documentos integrem o processo.

3.6 CONSTATAÇÃO

Continuidade dos processos sem manifestação expressa da DIPLAN/PROAP autorizando a formalização de empenho e demais providências.

3.6.1 Critério

Art. 7º da IS N.08/2015 – PROAP

3.6.2 Evidência

Processo n. 23206.000109/2016-10, pág. 101; processo n. 23206.002574/2016-87, pág. 115; processo n. 23206.001052/2016-68, pág. 44; e processo n. 23206.001783/2016-11, pág. 56.

3.6.3 Causa

Falha na tramitação do processo.

3.6.4 Manifestação do gestor

O Diretor-geral do Câmpus Pelotas manifestou-se nos seguintes termos:

No tocante a constatação 3.6, informamos que o entendimento até então era de que, uma vez revisado o processo pela Diretoria de Planejamento, estaria autorizada a sua continuidade.

3.6.5 Análise da manifestação

O gestor justifica o entendimento da gestão em relação à revisão por parte da DIPLAN. Entretanto, a Instrução de Serviço n. 08/2015, em seu art. 7º, deixa evidente a necessidade de autorização do órgão sistêmico, conforme:

Art. 7º Após a autorização da Diretoria de Planejamento a administração da Reitoria ou do Câmpus providenciará a emissão do empenho, o encaminhamento do mesmo ao fornecedor e as demais atividades correspondentes ao recebimento do material ou do serviço.

Destaca-se que, sobre o tema, foi realizada reunião com a Pró-reitora de Administração e de Planejamento e com o Diretor de Planejamento, na qual a AUDIN posicionou-se favoravelmente à instância revisora e, ainda, orientou que o documento de autorização passe a integrar formalmente o processo. Diante disso, mantém-se a constatação.

3.6.6 Recomendação

Recomenda-se à Direção-geral do Câmpus Pelotas que, na fase que antecede o empenho, solicite formalmente a manifestação referente à autorização para prosseguimento e que este documento integre o processo.

4 CONCLUSÃO

Realizada a avaliação dos aspectos formais e legais da adesão a processos licitatórios na modalidade de pregão eletrônico (SRP), conhecido como “carona”, realizados em sua totalidade no ano de 2016 no âmbito do IFSul, e tendo sido abordados os pontos previstos no Programa de Auditoria n. 007/2017 e realizadas as verificações dos processos gerados pelo Câmpus Pelotas, a

presente auditoria permitiu verificar que a unidade auditada apresenta fragilidades em relação aos controles internos nas aquisições através da modalidade de “carona”.

Evidenciou-se a falta de justificativas robustas que demonstrem a necessidade da aquisição dos bens e serviços; a composição de preços médios com falhas em relação aos referenciais, sejam estes de características ou insuficiência de cotações sem aprovação da autoridade superior; a aquisição de bens e serviços de tecnologia da informação sem que seja feito o DOD, conforme estabelece o PDTI da Instituição; a fragilidade na consulta à habilitação dos fornecedores, sem que fosse feito a consulta ao Tribunal Superior do Trabalho em relação à CNDT.

Diante do exposto, encaminha-se o presente Relatório de Auditoria para que o gestor tome ciência das recomendações, salientando que o não cumprimento dessas recomendações implica na aceitação dos riscos pelo gestor e a sua implementação será, no futuro, objeto de avaliação por esta Unidade de Auditoria Interna.

Pelotas, 9 de janeiro de 2018

HENRIQUE ZIGLIA MAIA,
Administrador

De acordo.

LAERTE RADTKE KARNOPP,
Auditor Geral